



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 18 DE 09 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E OS COMITÊS DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DE INTEGRIDADE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PEQUI

O Prefeito do Município de Pequi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do artigo 78, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Programa de Integridade Pública é uma medida administrativa de gestão estratégica, por meio da qual se identificam, tratam e gerenciam, de forma sistemática, os riscos de violação de integridade de um órgão para melhorar a governança, tendo como foco principal a estruturação, o reforço e a manutenção da cultura de integridade institucional, bem como a prevenção e o combate de potenciais atos de corrupção que possam impedir que a organização preste serviços à sociedade de forma eficiente, eficaz e de qualidade, que é o objetivo de toda política pública;

CONSIDERANDO que a prática de corrupção ou de violação de integridade pode gerar consequências, a curto e longo prazos, que incluem perda de reputação, de confiança pública e financeira direta, desperdício de recursos, ações penais, civis ou



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativas, auditorias externas, efeitos adversos sobre servidores e equipes e impacto negativo sobre as políticas públicas;

CONSIDERANDO que o Programa de Integridade é uma importante medida administrativa de prevenção da corrupção, haja vista que quando servidores públicos agem com integridade, além de desregular os mecanismos que podem culminar em atos de corrupção, tenta-se estimular políticas e práticas baseadas em valores que favorecem a integridade, como a liderança ética, a transparência e a qualidade das atividades operacionais;

CONSIDERANDO que a integridade é a pedra angular da boa governança, tendo em vista que a implementação de um programa de integridade sustentável mobiliza um conjunto de instituições, estruturas organizacionais, instrumentos, processos, pessoas e comportamentos para atender o interesse público, sendo um pré requisito para garantir a transparência e a confiabilidade no Governo, no sentido de proporcionar segurança jurídica aos seus controlados e, de modo mais geral, para garantir a legitimidade das atividades do Poder Público;

CONSIDERANDO que programas relacionados à integridade da gestão pública têm sido uma preocupação crescente na administração pública, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade da Controladoria-Geral do Município de Pequi - COM, com o objetivo de:

- I - criar e aprimorar a estrutura de governança, riscos e controles da COM;
- II - estimular o comportamento ético, íntegro e imparcial no âmbito da COM;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinetepequiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - estabelecer um conjunto de medidas para prevenção e remediação de possíveis desvios na entrega dos resultados da COM esperados pela sociedade; e

IV - fomentar a inovação e a adoção de medidas de integridade na administração pública municipal.

Art. 2º São fundamentos do Programa de Integridade da CGM o comprometimento e apoio da alta administração e a análise e gestão de riscos de corrupção e fraude.

Art. 3º O Programa de Integridade será operacionalizado a partir de um Plano de Integridade, que contemplará as seguintes ações e medidas:

I - Códigos de ética e de conduta;

II - mapeamento e gestão de riscos de corrupção;

III - normas, políticas e procedimentos para detectar e sanar desvios e irregularidades;

IV - controle e combate ao nepotismo;

V - prevenção de conflito de interesses;

VI - comunicação e treinamento;

VII - canais de denúncias;

VIII - medidas disciplinares; e

IX - monitoramento periódico.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º O Plano de Integridade deverá ser elaborado a partir do mapeamento de riscos de integridade, com a finalidade de identificar vulnerabilidades no quadro de integridade do órgão e propor medidas para sua resolução e mitigação.

§ 2º O Plano de Integridade contemplará, no mínimo, cronograma de execução das medidas, seus responsáveis e meios de monitoramento.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica - CGE, na qualidade de instância decisória, com o objetivo de aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de governança, gestão de riscos e controles e de estabelecer limites de exposição a riscos e níveis de conformidade.

Art. 5º O CGE será composto por;

I - Controlador Geral do Município;

II - Assessoria Jurídica da CGM;

II –Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;

III –Agente de contratação/Pregoeiro; e

IV - Corregedoria-Geral do Município.

Parágrafo único. O Controlador-Geral do Município presidirá o CGE e na sua ausência o Corregedor-Geral do Município.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com

52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Fica instituído o Comitê de Integridade da CGM, na qualidade de instância de integralidade, com a responsabilidade, sob a coordenação da Assessoria Jurídica da CGM, de elaborar, implementar, coordenar, operacionalizar e monitorar o Plano de Integridade de que trata o art. 3º

Art. 6º Fica instituído o Comitê de Integridade da CGM, na qualidade de instância de integralidade, com a responsabilidade, sob a coordenação da Superintendência de Normatização Integridade, Transparência, de elaborar, implementar, coordenar, operacionalizar e monitorar o Plano de Integridade de que trata o art. 3º.

Art. 7º O Comitê de Integridade será composto por representantes titulares e seus respectivos suplentes das seguintes unidades administrativas:

I - CGM, como instância decisória;

II - Assessoria Jurídica da CGM, como instância responsável pela coordenação das ações de integridade;

II –Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;

III - Procuradoria-Geral do Município;

IV - Corregedoria-Geral do Município;

V –Agente de Contratação/Pregoeiro;

Parágrafo único. Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos dirigentes das respectivas unidades.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinetepefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º A participação dos servidores nos Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade instituídos por meio deste Decreto é considerada prestação de serviços públicos relevantes, não lhes cabendo qualquer remuneração adicional.

Art. 9º Caberá aos dirigentes da CGM promover ampla divulgação do Programa de Integridade e dos Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade, instituídos por meio deste Decreto.

Art. 10. Aplicam-se, no que couber, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pequi, Minas Gerais – 09 de março de 2023

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
JOSE HONORATO DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Pequi
Controlador Interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ- 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de atos do Poder Executivo.
Pequi, 09 / 03 / 2023
Assinatura _____

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinetepequiturapequi@hotmail.com